

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS**Processo nº 102/2018****Modalidade:** Pregão Presencial **Número:** 016/2018**Tipo:** Maior desconto**Execução:** Fornecimento parcelado**Critério de julgamento:** Maior desconto

Objeto: Contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10)**, para atender a frota de veículos do Senac/RN.

À Diretoria Regional do Senac-AR/RN**Assunto:** Resultado – Pregão Presencial 016/2018 | Homologação

Finalizadas as etapas administrativas pertinentes, encaminhamos para conhecimento e análise o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2018** (Contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10)**, para atender a frota de veículos do Senac/RN nos municípios de Natal e Mossoró, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, desde que compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

O certame em referência foi republicado no Diário Oficial da União e no Site (<http://www.rn.senac.br/licitacao>) do Senac/RN em 27/06/2018, sendo retirado por 02 (dois) interessados, conforme os autos do processo.

Foi registrada a participação de apenas uma empresa no certame, qual seja: **ALVARES E ALVARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.473.985/0001-84.

Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, §2, inciso II da Resolução SENAC nº 958/2012, que diz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, solicitando desde já que a autoridade competente ratifique os seus atos, visto que estão em consonância com a norma de contratações do Senac.

Ato contínuo, da análise dos documentos de habilitação, a empresa **ALVARES E ALVARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.473.985/0001-84**, única participante, foi declarada HABILITADA e consequentemente **VENCEDORA** do certame em referência, no **Lote 01**.

Registre-se que o lote 2 restou deserto.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento as normas que balizam as contratações do Senac, encaminha o presente processo para **ratificação** dos atos da Comissão, **homologação** e posterior **adjudicação** do objeto do certame às licitantes declaradas vencedoras.

Natal/RN, 06 de julho de 2018.

Isaac Nilton de Sousa

Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN